

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CONJUNTO SISTEMA FIEPE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 – LIC024.2020
BB Nº 808025**

Processo de Autorização Memo nº020/2020/US	Tipo: Menor Preço por LOTE
Publicado: 12/03/2020	(www.licitacoes-e.com.br)
Abertura: 23/03/2020	Horário: 9h (Brasília)
Local: Av. Cruz Cabugá, 767 Santo Amaro, 3º andar – Sala de Licitação - Recife (PE) – Fones: (81) 3412-8324 / 3412-8322 / 3412-8532 / 3412-8389 e-mail licitacao@sistemafiepe.org.br	

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SISTEMA FIEPE, REPRESENTANDO O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SENAI/PE e do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SESI/PE, designada pela **Ordem de serviço Conjunta nº 005/2019**, nos termos do Ato nº 03/98 do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, publicado no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 1998 que aprovou o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, modificado e aprovado pelo Ato ad referendum nº 02/01, de 22 de outubro de 2001, modificado e aprovado pelo ato ad referendum nº 03/02, de 30 de outubro de 2002, e do Ato nº 04/98 do Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria que aprovou o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, modificado e consolidado pelo ato *ad referendum* nº 01/2006, torna Público, para o conhecimento de quem interessar possa que promoverá no dia **23/03/2020 às 9h00 horas**, no espaço virtual do banco do brasil, conforme quadro informativo abaixo, a **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO CONJUNTO DO SISTEMA FIEPE – ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** de acordo com as disposições contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do SESI e do SENAI e disposições e exigências a seguir estabelecidas.

Espaço virtual de realização do certame	www.licitacoes-e.com.br
Início de Acolhimento das Propostas:	Data: 13/03/2020, a partir das 09:00 h
Abertura das Propostas:	Data: 23/03/2020 Hora: 9h (Brasília)
Disputa de Lances:	Data: 25/03/2020 Hora: 9h (Brasília)
Tempo de Disputa do Item:	A critério do(a) Pregoeira(o)
Tempo Aleatório:	Até 30 (trinta) minutos
Formalização de Consultas e-mail:	licitacao@sistemafiepe.org.br
Referência de Tempo:	Horário de Brasília (DF)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa de menor preço unitário do ITEM, para a formalização de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, visando a Contratação eventual e futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos de Condicionadores de Ar - sendo eles dos tipos Splits (Hi-Wall e Piso Teto) e ACJ (janela), sendo exigido para todos os equipamentos ofertados que estejam inclusos no Programa Brasileiro de Etiquetagem Procel, com classificação em economia de energia, sempre que possível com classificação do tipo "A", de acordo com a [Lei 10.295 de 17 de outubro de 2001 e Decreto 4059 de 19 de dezembro de 2001](#), para suprir as necessidades das unidades do Sistema FIEPE, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital.

1.2. A estimativa referida no Anexo I constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o Sistema FIEPE (SESI/SENAI), obrigadas a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Em decorrência o Sistema FIEPE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a estimativa prevista.

1.3. O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o Sistema FIEPE (SESI/SENAI).

1.4 Os Departamentos Regionais do Sistema FIEPE e outros serviços sociais autônomos poderão aderir ao Registro de Preço, nos termos previstos do art. 38-A dos RLC do SESI e SENAI.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o desconto se mantém vantajoso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

3.3. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas;
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o Sistema FIEPE (SESI, SENAI).
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.

- d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- e) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº. 8.443/1992, através de consulta realizada pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o tipo de sanção a ser pesquisado é o de Inidoneidade – Lei Orgânica TCU.

4. 4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os licitantes poderão obter um exemplar do **Edital de Pregão ELETRÔNICO – Sistema Registro de Preços N° 003/2020**, bem como informações sobre o processo licitatório, juntamente à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Cruz Cabugá, 767, bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/Pernambuco ou através o site Sistema Eletrônico do Banco do Brasil no sítio www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelos telefones (081) 3412-8324 e 3412-8322 ou através dos seguintes sites: do SESI – www.pe.sesi.org.br e do SENAI - www.pe.senai.br, ou ainda pelo e-mail: (licitacao@sistemafiepe.org.br).

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

5.1.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.2. O Credenciamento junto ao provedor do sistema de pregão eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer operação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou aos promotores da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Eventual perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e disposições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta de preço deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico com base no **PREÇO GLOBAL por LOTE** para o quantitativo estimado, atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

6.1.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no sistema eletrônico disponível na internet na opção “oferecer propostas”, devendo contemplar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes ações (inclusões) em campos específicos já identificados no próprio sistema:

a) Os preços propostos deverão ser apresentados na forma GLOBAL POR LOTE.

b) A descrição mencionando as características **(marca, modelo, tipo e catálogo do produto ofertado, podendo ser links para acesso aos catálogos)** quando houver, e demais especificações pertinentes, na forma do Anexo I do presente edital, que deverão ser apresentados anexos a Proposta de Preços no site Licitações-e. **A não apresentação acarretará a desclassificação da licitante;**

c) O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das mesmas;

d) O prazo de entrega que deverá ser de acordo com o especificado no Anexo I, a contar da data de entrega da autorização de fornecimento;

e) Nos anexos das propostas a extensão do arquivo deverá ser no **formato Portable Document (.pdf)**.

6.1.2. **A proposta não deverá conter informações que identifiquem a empresa participante, logomarca, número da inscrição do CNPJ, nome do representante da empresa, sob pena de desclassificação.**

6.3. Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar alternativas comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

6.4. A licitante será a única responsável por todas as operações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após início do processo de abertura, não será possível para a licitante desistir de sua proposta.

6.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.8. Nos preços apresentados devem estar computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houver, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

6.9. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados numericamente, a indicada por extenso, prevalecerá a apresentada por extenso.

6.10. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da abertura dos envelopes, indicada no preâmbulo deste instrumento convocatório. Caso a validade não seja informada, fica entendido que será de 60 (sessenta) dias;

6.10.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, e caso persista o interesse das Unidades do Sistema FIEPE, poderá ser solicitado prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

6.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.12. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, as empresas que sejam omissas, as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, além daquelas que não atendam integralmente aos termos e condições deste Edital.

6.13. A licitante declarada **arrematante**, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for encerrada a disputa, mediante envio ou entrega no endereço na Avenida Cruz Cabugá, 767, bairro de Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50040-000, 3º andar, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, os envelopes conforme abaixo exigidos, devidamente identificado com o nome “Habilitação” e “Proposta”, e o número do presente Pregão, na seguinte forma:

- a) A **proposta definitiva**, de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital onde deverá constar, quando for o caso: **(MARCA, MODELO, TIPO E CATÁLOGO DOS PRODUTOS OFERTADOS)** quando for o caso, e demais especificações pertinentes, na forma do Anexo I do presente edital; e,
- b) Todos os **Documentos de Habilitação** exigidos no item específico deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A licitante que apresentou o menor preço na etapa de lances deverá apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão, pela forma eletrônica pelo e-mail licitacao@sistemafiepe.org.br, toda a documentação exigida de habilitação, como sendo, aquelas não emitidas, nem disponibilizadas eletronicamente na Internet. Todavia, terá que encaminhar sua versão original ou em cópia autenticada, por via postal, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for encerrada a sessão, para serem entregues na mesma

ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

7.2. Os documentos de habilitação originais ou em cópia autenticada, citados no item anterior devem ser enviados pela licitante vencedora, para serem entregues no endereço da Avenida Cruz Cabugá, 767, bairro de Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50040-000, 3º andar, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, das 08h às 12h e das 13h às 17h, descrevendo no envelope da licitante constar o número de referência do Pregão e a informação “Documentação de Habilitação”.

7.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório, ou apresentadas originais para que a Comissão de Licitação autentique as mesmas, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

7.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

7.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

7.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

Habilitação Jurídica:

7.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

7.6.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.6.1.1 - As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa (s) designada (s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

✓ Qualificação Técnica

7.7. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

7.7.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já forneceu ou fornece satisfatoriamente objeto da mesma natureza ou similar ao aqui licitado, podendo para tanto, ser apresentado cópia(s) de(as) nota(s) fiscal(is) de venda(s), no intuito de comprovação dos quantitativos do(s) objeto(s) fornecido(s). O atestado deverá conter o ano de início e término da execução dos serviços, caso já tenha sido finalizada, além das seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;

- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);

7.7.2 Qualquer informação **incompleta** ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

7.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

7.8.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de 90 (noventa) dias da data da sua expedição, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento. Podendo ser certidões de processo físico e/ou processo eletrônico;

✓ **Regularidade Fiscal**

7.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

7.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.9.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.9.2.1 Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

7.9.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

7.9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.9.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.10. Declarações:

7.10.1. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

7.10.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do Sistema FIEPE, conforme Anexo VI.

8. DO PROCEDIMENTO:

8.1. Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento;

8.2. As propostas de preço e os anexos das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital;

8.3. A(O) Pregoeira(o) analisará as propostas de preços encaminhadas, divulgando-as por meio do sistema eletrônico, e desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo ao pregoeiro (a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes do início da fase de lances;

8.3.1 A(O) Pregoeira(o) fará a verificação da(s) proposta(s) de preço(s), escolha daquela(s) que apresentar(em) o(s) **MENOR(ES) PREÇO(S) POR ITEM, PARA O(S) OBJETO(S) LICITADO(S)**;

8.4. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberão as licitantes o Pedido de Reconsideração a(o) **Pregoeira(o)**, a ser apresentado exclusivamente por e-mail: licitacao@sistemafiepe.org.br, acompanhado da justificativa de suas razões, não podendo identificar a empresa, deve ser informado apenas o nº de ordem do fornecedor constante no portal (fornecedor 1, fornecedor 2...) para identificar a que proposta pertence o pedido de reconsideração. O Pedido de Reconsideração deve ser apresentado no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos a contar do momento em que a decisão da desclassificação vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

8.5. A decisão relativa ao Pedido de Reconsideração deverá ser tomada no mesmo prazo de 30 (trinta) minutos, salvo motivos que justifiquem sua prorrogação. Dessa decisão não caberá recurso, conforme dispõe o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, cabendo a(o) Pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

8.6. Aberta a etapa de lances, as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.7. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado;

8.8. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado;

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada a identificação do detentor do lance;

8.10. Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.11. O(a) Pregoeira(o) poderá negociar com a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor para que seja obtido melhor preço, anteriormente à decisão acerca de sua aceitação;

8.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

8.14. Após a etapa de lances e eventual negociação, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar a sua Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação observando-se o disposto nos itens específicos deste instrumento.

9. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO OU DO CONTRATO:

9.1. O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.2. Ordenado os lances em forma crescente de preço, a(o) Pregoeira(o) determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos do item específico deste instrumento.

9.3. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o(a) Pregoeiro(a) a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda aos critérios de aceitabilidade estabelecidos pelo instrumento convocatório, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.4. Declarado o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata da sessão, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, quando for o caso.

9.5. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no

endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

9.6. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

9.7. O Sesi/PE e/ou Senai/PE, convocará a licitante vencedora para assinar o contrato ou documento equivalente, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

9.7.1. Verificada a recusa em assinar o contrato ou documento equivalente, o Sesi/PE e/ou Senai/PE, poderá convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

9.8. O contrato ou documento equivalente será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

9.8.1. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

10. DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga ao SENAI/PE e SESI/PE, a firmarem contratações nas quantidades e valores estimados, podendo ocorrer a contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.

10.2. A qualquer tempo os valores registrados poderão ser revistos em decorrência da redução daquelas praticadas no mercado, cabendo ao SENAI/PE e SESI/PE convocarem os fornecedores registrados para negociar os novos valores.

10.3. É permitido que outros licitantes também venham a praticar os mesmos valores registrados.

10.4. O licitante deixará de ter o seu valor registrado quando:

- I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- II – não aceitar reduzir o valor registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III – quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI/PE e do SESI/PE.

10.5. Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preço, quanto necessários para registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, para cada Unidade participante do Sistema FIEPE (SESI, SENAI), com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.6. A Ata do Registro de Preço, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse de ambas as partes por escrito e ainda haja a necessidade de aquisição do objeto licitado por parte do sistema FIEPE, desde que a pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantêm economicamente vantajosos;

10.7. Nos termos dos arts. 36 dos Regulamentos de Licitações e Contratos do Sesi e Senai, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Sistema FIEPE, não será obrigado a adquirir os materiais referidos nas referidas atas;

10.8. O fornecimento será executado de acordo com as necessidades pertinentes as Unidades do Sistema FIEPE, não gerando para a(s) empresa(s) vencedora(s) o direito ao fornecimento do(s) bem(ns) a seu favor, nem do valor total registrado, durante o prazo vigente;

10.9. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, locais e condições apontadas no respectivo Termo de Referência;

10.10. As Atas dos Registros de Preços, poderão ser objeto de adesão por qualquer serviço social autônomo interessado, conforme previsto no Artigo. 38-A, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai, mediante manifestação de interesse, por escrito, do(s) aderente(s) ao Sistema FIEPE gerenciador responsável pelo Registro de Preços.

10.10.1. As aquisições por aderentes não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

10.10.2. O pedido de adesão ao gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do Termo de Compromisso do Registro de Preço;

10.10.3. O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço firmada, e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o gerenciador e com os aderentes anteriores.

10.10.4. O(s) fornecedor(es) com preços registrados poderá(ão) optar por não contratar com o(s) aderente(s).

11. DO DIREITO DE RECURSO

11.1 Após o(a) Pregoeiro(a) declarar a empresa habilitada e vencedora do certame, o Sistema de Pregão apresentará a opção para todas as empresas participantes de se pronunciarem sobre a intenção ou não de recorrer das decisões do(a) Pregoeiro(a), para que seja interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

11.2. As empresas que não renunciarem ao prazo recursal poderão apresentar a peça recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data seguinte à manifestação de recorrer.

11.3. Os recursos deverão ser dirigidos a Sra. Superintendente do Sesi/DR-PE e a Sra. Diretora Regional do Senai/PE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), protocolados no Departamento Regional do Sesi-PE, localizado na Av. Cruz Cabugá, 767, 4º andar, Edifício Casa da Indústria, Santo Amaro, Recife/PE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, e observarão:

- a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) a legitimidade e o interesse recursais;
- c) a fundamentação.
- d) a comprovação do representante que assinou o recurso deverá ser da seguinte forma:

1. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item (1) acima deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

11.4. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

11.5. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 Os pagamentos por parte do Sistema FIEPE, dar-se-ão nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.2. Para fins de pagamento e no decorrer da execução contratual, o contratado deverá manter as condições de habilitação exigidas em edital sob pena da aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e Sesi, podendo resultar na rescisão contratual, caso a empresa permaneça inadimplente.

12.2.1. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva ao fornecimento contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do fornecimento prestado que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à Administração das Unidades do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, IEL e FIEPE).

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Se a Contratada recusar-se a executar o objeto licitado, após solicitados injustificadamente e/ou não atendê-las, de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto, poderá ser aplicada a multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o descumprimento, até o limite de 10% (dez por cento).

14.2 Na hipótese de recusa injustificada do adjudicatário em prestar o fornecimento, dentro do prazo de validade do presente Registro de Preços, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante vencedor as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Multas;
- d) Suspensão do direito de licitar com o SENAI e SESI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

14.3. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas as penalidades constantes nas alíneas “a” “b” e “c” do item 14.2.

14.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Sistema FIEPE, o direito de rescindir unilateralmente o registro, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão Permanente de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos do Núcleo de Licitação e Contratos do SENAI/PE, na Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro, em Recife/PE para conhecimento público.

15.2. É assegurado ao SENAI/PE e/ou SESI/PE, o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinada a ata de registro de preços, sem que os participantes tenham direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.3. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

15.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, - Edif. Casa da Indústria - bairro de Santo Amaro, Recife/PE, das 9h às 12h e das 14h às 16:30h ou por intermédio do endereço eletrônico licitacao@sistemafiepe.org.br

15.2. Somente a CL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consultante e também poderão ser divulgadas às demais empresas.

15.3. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

15.4. O SENAI/PE e/ou SESI/PE se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

15.5. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes, com exceção ao descrito no item 15.8.

15.6. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas nas páginas do Sesi/PE e do SENAI/PE, na internet, nos endereços <http://www.pe.sesi.org.br> e <http://www.pe.senai.br>, sem necessidade de reabertura de prazos e no www.licitacoes-e.com.br.

13.7. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao Sesi/PE ou Senai/PE a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

13.8. Caso a empresa licitante deixe de apresentar algumas das certidões emitidas eletronicamente, via Internet, por órgão da administração fiscal e/ou tributária, ou apresente-as de forma equivocadamente vencida(s), antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá, desde que esteja disponível no(s) site(s) do(s) respectivo(s) órgão(ões) emissores, buscar a(s) informação(ões) que supra(m) a(s) omissão(ões) ou vício(s) dos citados documentos, procedendo à consulta e emissão da(s) certidão(ões) faltosas e/ou vencidas, para este instrumento convocatório, verificação da regularidade do(s) licitante(s), ao atendimento da exigência. Não estando disponíveis as certidões ou estando inacessíveis os respectivos sites, não haverá suspensão da sessão, sendo decretada a inabilitação do licitante.

13.9. Poderão ser solicitadas pela Comissão de Licitação a apresentação de amostras e/ou laudo técnico do objeto da licitação, a fim de confirmar a sua adequação às especificações estipuladas no instrumento convocatório. Os licitantes que apresentarem amostras e/ou laudos técnicos em desconformidade com as especificações do presente edital perderão o direito de contratar com o Sesi-PE e com o Senai/PE, motivando a sua desclassificação;

13.10. Fica eleito o Foro de Recife/PE, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

13.11. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I Termo de Referência - Especificações do objeto;

ANEXO II Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Disposições do Edital;

ANEXO III Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO IV Declaração de Mão-de-Obra de Menor;

ANEXO V Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do FIEPE;

ANEXO VI Modelo de Apresentação de Propostas de Preço;

ANEXO VII Modelo da Minuta de Ata de Registro de Preço;

ANEXO VIII Protocolo de Retirada de Edital do Site.

Recife, 12 de março de 2020.

Azevaneth Carneiro da Silva

Pregoeiro Sistema FIEPE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO
EVENTUAL E FUTURA DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA O
SESI, SENAI, IEL E FIEPE DO DEPARTAMENTO
REGIONAL DE PERNAMBUCO DE ACORDO COM
AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÕES POR DEMANDA.**

COMPONENTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

1	JUSTIFICATIVA
2	DO OBJETO
3	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA
4	GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
5	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
6	DAS OBRIGAÇÕES DA (S) ENTIDADE (S) CONTRATANTE (S) – SESI, SENAI, IEL E FIEPE
7	DAS FONTE DE RECURSOS
8	DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
9	DA PROPOSTA DE PREÇO
10	DISPOSIÇÕES FINAIS

1. JUSTIFICATIVA

Justificamos a aquisição desses equipamentos, que serão destinados a troca de equipamento danificados que já não atendem mais a necessidade de resfriamento dos ambientes de trabalho devido às mudanças de layouts em diversas unidades, tornando-os impróprios para os ambientes de trabalho, e ampliação do atendimento da estrutura física das Unidades do Sesi, Senai, IEL e FIEPE do DR/PE, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não somente aos colaboradores da instituição, mas também aos alunos e toda a comunidade em geral que utiliza dos serviços prestados pelo Sesi, Senai, IEL e FIEPE do DR/PE.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de equipamentos de ar condicionado para atendimento as necessidades das Unidades do Sesi, Senai, IEL e FIEPE do DR/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Os equipamentos deverão ser entregues, nas seguintes unidades:

ENTIDADE	PROJETO/ED	Solicitante	Endereço
SESI	518	SESI Araripina	Estrada Araripina-Gergelim, KM-02, Vila Stª Maria, 56280-000, Araripina-PE. Fone: (87) 3873-1087 / 5264
SESI	501	SESI Belo Jardim	Rua Coronel Antônio, 120, Boa Vista, 55150-000, Belo Jardim-PE - Fone: (81) 3726.1166
SESI	510	SESI Cabo de Santo Agostinho	Rodovia BR 101 - Sul KM 36, 34700, 54500-000, Cabo de Santo Agostinho-PE - Fone: (81) 3521-0227

SESI	506	SESI Camaragibe	Rua Severino Santos, 343, 5doa4759-550, Camaragibe-PE - Fone: (81) 3458.1653
SESI	515	SESI Caruaru	Rua São Vicente Ferrer, sem número, Boa Vista II, 55038-570, Caruaru-PE - Fone: (81) 3722-9520 / 9555
SESI	511	SESI Escada	Rua Visconde de Utinga, sem número, 55500-000, Escada-PE - Fone: (81) 3534-1174
SESI	513	SESI Goiana	Rua do Poço do Rei, sem número, Goiana-PE - Fone: (81) 3626-0658
SESI	505	SESI Ibura	Av. Ministro Oliveira Salazar, sem número, Ibura, 51220-040, Recife-PE - Fone: (81) 3339-1233
SESI	508	SESI Jaboatão	Rua Barão de Lucena, 251 Jaboatão dos Guararapes 54110-000 - Fone (81) 3481-0176
SESI	400	SESI Mustardinha	Rua Major Mário Portela, 297, Mustardinha, 50760-090, Recife-PE - Fone: (81) 3445-3800
SESI	507	SESI Paulista	Rua São Pedro, 2800, Arthur Lundgren I, 53417-040, Paulista-PE - Fone: (81) 3433-0134
SESI	517	SESI Petrolina	Parque Municipal, 01, Centro, 56332-175, Petrolina-PE - Fone: (87) 3861-1369
SESI	200	SESI Sede - Casa da Indústria	Av. Cruz Cabugá 767, Santo Amaro, Recife-PE - Fone: (81) 3412-8300 / 3231-1109
SESI	521	SESI Hotel Tamandaré	Rua Rômulo Gomes de Mattos, sem número, Loteamento Luiziana II - Fone: (81) 3676-1244 / 1245
SESI	504	SESI Vasco da Gama	Rua Vasco da Gama, 145, Casa Amarela, 52081-030, Recife-PE - Fone: (81) 3268-5762 / 3442-9236
SESI	524	SESI Moreno	Avenida Tenente Cleto Campelo, 2713 – Centro, Moreno - PE CEP:54800-000, Fone:81-3412-8300
SENAI	1902	SENAI Departamento Regional	Rua Frei Cassimiro, 88, Santo Amaro - Recife-PE. CEP: 50100-260. Tel: (81) 3202.9407/ 9416
SENAI	1909	SENAI-Arariquina	Via Vicinal Km 02 s/nº Bairro Santa Maria - Arariquina / PE – Brasil – CEP: 56280-000
SENAI	1903	SENAI-Areias	Avenida Dr. José Rufino nº 1099 Bairro Areias - Recife / PE – Brasil- CEP: 50780-000
SENAI	1907	SENAI-Cabo de Santo Agostinho	Antiga PE 28 s/nº Bairro Jardim Santo Inácio - Cabo de Santo Agostinho / PE – Brasil – CEP: 54515-070
SENAI	1904	SENAI-Caruaru	Rua João Gomes Pontes nº 166 Bairro Kennedy - Caruaru / PE – Brasil- CEP: 55036-240
SENAI	s/n	SENAI-Conecta	Rua Alexandre Rodrigues Ferreira, nº 163 – Bairro Mangueira - Recife/PE – Brasil - CEP: 50820-011
SENAI	1908	SENAI-Garanhuns	Avenida Sátiro Ivo, nº 1011 – Bairro Magano - Garanhuns / PE – Brasil – CEP: 55294-270
SENAI	1917	SENAI-Jaboatão	Cruzamento da Rua Visconde do Rio Branco com a Rua Conselheiro José Felipe, S/N, Santo Aleixo- Jaboatão dos Guararapes/PE – Brasil - CEP: 54110-080
SENAI	1906	SENAI-Paulista	Rodovia BR 101 Norte Km 52,3 Bairro Paratibe - Paulista / PE – Brasil – CEP: 53417-710
SENAI	1905	SENAI-Petrolina	Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio nº 267 Bairro Areia Branca - Petrolina / PE – Brasil – CEP: 56302-290
SENAI	s/n	SENAI-Goiana	Rodovia PE 62, s/n, Flecheiras - Goiana / PE
SENAI	s/n	SENAI-Ipojuca	Rodovia PE 42, km 01, Zona Rural, Ipojuca
SENAI	1911	SENAI-Santa Cruz do Capibaribe	Rua Maria Paulina da Conceição, nº 251 Bairro Nova Santa Cruz - Santa Cruz do Capibaribe/PE – Brasil - CEP: 55.194-381
IEL		IEL - Sede	Av. Cruz Cabugá 767, Santo Amaro, Recife-PE - Fone: (81) 3412-8300 / 3231-1109
IEL		IEL Petrolina	AV. Monsenhor Angelo Sampaio, 267, Areia Branca, Petrolina/PE

IEL		IEL Caruaru	Rua Padre Felix Barreto, 79, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE
FIEPE		FIEPE - Sede	Av. Cruz Cabugá 767, Santo Amaro, Recife-PE - Fone: (81) 3412-8300 / 3231-1109
FIEPE		FIEPE Caruaru	Rua Padre Felix Barreto, 79, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE
FIEPE		FIEPE Petrolina	AV. trinta e um de março, s/n, Centro de Convenções Senador Nilo Coelho 1º piso
FIEPE		FIEPE Araripina	Rua marcos Vieira de Alencar, 339, Araripina/PE

2.3. O prazo de entrega será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da autorização por escrito por parte do SESI, SENAI, IEL E FIEPE do Departamento Regional de Pernambuco, após a homologação e adjudicação do processo licitatório, e deverão ser encaminhados para o(s) endereço(s) constantes neste termo de referência

2.4. . Os pagamentos pelos objetos entregues da presente licitação serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após o devido recebimento da Nota Fiscal, atestada pelo Fiscal do Contrato, e, será realizado através do sistema BB PAGUE, ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo o licitante vencedor informar junto ao corpo da nota fiscal as informações relativas ao nome e número do banco, agência e número da conta corrente para depósito, constar no corpo da nota fiscal, o número da ordem de fornecimento do pedido, nome e número do processo licitatório e a devida descrição do objeto executado, bem como da comprovação de sua regularidade fiscal, sendo tal comprovação devendo ser confirmada por consulta on-line (Internet);

2.5- Descrição e quantitativo dos itens por casa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD SESI	QTD SENAI	QTD FIEPE	QTD IEL	TOTAL
1	Ar Condicionado SPLIT 9.000 BTU/S Tipo: High Wall; Ciclo: Frio; Capacidade de refrigeração: 9.000 BTU/S; Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes) até: 5.0; Tipo de Tecnologia do Compressor: Inverter; Controle de direção do ar (para cima – para baixo): automático; funções: sleep, swing, turbo, filtro anti-bacteria, desumidificação, proteção anti-corrosão, regular velocidade do ventilação, Timer; Alimentação: 220V; Certificados: Selo Procel de eficiência energética A; com controle remoto e manual de instruções em português, garantia de 12 meses, serpentina de cobre,	40	23	10	10	83

	<p>conexão remota via wi-fi, gás refrigerante R-410a. Marcas pré-aprovadas: SANSUNG, SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.</p>					
2	<p>Ar Condicionado SPLIT 12.000 BTU/s Tipo: Split High Wall; Ciclo: Frio; Capacidade de refrigeração: 12.000 BTU/S; Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes) até: 8.0; Tipo de Tecnologia do Compressor: Inverter; Controle de direção do ar (para cima – para baixo): automático; Funções: Sleep, Swing, Turbo, Filtro Anti-bactéria, Proteção Anti-corrosão, Regular velocidade do ventilação, Timer; Alimentação: 220V; Certificados: Selo Procel de eficiência energética A; controle remoto e manual de instruções em português, garantia de 12 meses serpentina de cobre, conexão remota via wi-fi, gás refrigerante R-410a. Marcas pré-aprovadas: SANSUNG, SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.</p>	26	20	8	8	62
3	<p>Ar Condicionado SPLIT 18.000 BTU/S Tipo: Split High Wall; Ciclo: Frio; Capacidade de refrigeração: 18.000 BTU/S; Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes) até: 8.0; Tipo de Tecnologia do Compressor: Inverter; Controle de direção do ar (para cima – para baixo): automático; Funções: Sleep, Swing, Turbo, Filtro Anti-bactéria, Proteção Anti-corrosão, Regular velocidade do ventilação, Timer; Alimentação: 220V; Certificados: Selo Procel de eficiência energética A; controle remoto e manual de instruções em português, garantia de 12 meses serpentina de cobre, conexão remota via wi-fi, gás refrigerante R-410a. Marcas pré-aprovadas: SANSUNG, SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.</p>	28	28	8	8	72
4	<p>Ar Condicionado SPLIT 24.000 BTU/h Tipo: Split High Wall; Ciclo: Frio; Capacidade de refrigeração: 24.000 BTU/S; Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes) até: 10.0; Tipo de Tecnologia do Compressor: Inverter; Controle de direção do ar (para cima – para baixo): automático; Funções: Sleep, Swing, Turbo, Filtro</p>	31	26	12	12	81

	Anti-bactéria, Proteção Anti-corrosão, Regular velocidade do ventilação, Timer; Alimentação: 220V; Certificados: Selo Procel de eficiência energética A; controle remoto e manual de instruções em português, garantia de 12 meses serpentina de cobre, conexão remota via wi-fi, gás refrigerante R-410a. Marcas pré-aprovadas: SANSUNG, SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.					
5	Ar Condicionado SPLIT 30.000 BTU/h Tipo: Split High Wall; Ciclo: Frio; capacidade de refrigeração: 30.000 BTU/h; Inverter. Funções: Sleep, Swing, Turbo, Filtro Anti-bactéria, Regular velocidade do ventilação, Timer; Fases: Monofásico; tensão: 220V; Certificados: Selo Procel de eficiência energética A; controle remoto e manual de instruções em português, garantia de 12 meses serpentina de cobre, conexão remota via wi-fi, gás refrigerante R-410a. Marcas pré-aprovadas: SANSUNG, SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.	47	37	21	21	126
6	Aparelho de Ar Condicionado Split Piso Teto 60.000 btu/h Alimentação: 380V/3F/60Hz, Inverter. Branca, tensão 220V, filtro de ar lavável, display digital no painel, funções TIMER e TURBO, controle remoto e manual de instruções em português, garantia de 12 meses serpentina de cobre, gás refrigerante R-410a. Marcas pré-aprovadas: SANSUNG, SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.	3	27	6	6	42
7	Aparelho de Ar Condicionado de JANELA (ACJ), 10.000 btu/h Ciclo Frio, classif. Inmetro nível A, comando mecânico, acabamento cor Branca, tensão 220V, filtro de ar lavável, manual de instruções em português, garantia de 12 meses serpentina de cobre. Marcas pré-aprovadas: SANSUNG, SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.	24	24	10	10	68
8	Aparelho de Ar Condicionado de JANELA (ACJ), 12.000 btu/h Ciclo Frio, classif. Inmetro nível A, comando mecânico, Inverter. acabamento cor Branca,	24	24	10	10	68

	tensão 220V, filtro de ar lavável, manual de instruções em português, garantia de 12 meses serpentina de cobre. Marcas pré-aprovadas: SANSUNG, SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.					
9	Aparelho de Ar Condicionado de JANELA (ACJ), 18.000 btu/h Ciclo Frio, classif. Inmetro nível A, comando mecânico, acabamento cor Branca, tensão 220V, filtro de ar lavável, manual de instruções em português, garantia de 12 meses serpentina de cobre. Marcas pré-aprovadas: SANSUNG, SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.	18	18	8	8	52
10	Aparelho de Ar Condicionado de JANELA (ACJ), 30.000 btu/h Ciclo Frio, classif. Inmetro nível A, comando mecânico, acabamento cor Branca, tensão 220V, filtro de ar lavável, manual de instruções em português, garantia de 12 meses, serpentina de cobre. Marcas pré-aprovadas: SANSUNG, SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.	18	18	8	8	52
11	Aparelho de Ar Condicionado Split Piso Teto 36.000 btu/h Alimentação: 220V/1F/60Hz, Branca, tensão 220V, filtro de ar lavável, display digital no painel, funções TIMER e TURBO, controle remoto e manual de instruções em português, garantia de 12 meses, serpentina de cobre, inverter e gás refrigerante R-410a. Marcas pré-aprovadas: SANSUNG, SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.	1	77	6	6	90

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

É necessário que o(s) futuro(s) contratado(s) apresentem no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica com quantidades por item, com descrição e quantidades similares aos solicitados neste termo de referência.

4. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

4.1. A gestão do contrato será realizada pela UNIDADE DE FACILITIES (MANUTENÇÃO).

4.2. A fiscalização será exercida pelo empregado: WASHINGTON LUIZ SALES DE LIMA JÚNIOR, UNIDADE DE FACILITIES (MANUTENÇÃO).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1 – Indicar marca, modelo e tipo, bem como, anexar folders/catálogo(s) descritivos do(s) objeto(s) ofertado(s), de acordo com as especificações contidas neste termo. O(s) licitante(s) deverá(ão) fornecer descrição detalhada dos objetos ofertados, anexando a documentação técnica que comprove as características dos mesmos, de acordo com as constantes neste termo. As características técnicas dos itens ofertados deverão estar marcadas e destacadas na documentação comprobatória anexada, de forma a evidenciá-las. Entende-se como documentação técnica, catálogos descritivos, folders, documentos técnicos e declarações do próprio fabricante, bem como documentações impressas a partir de documentos da INTERNET, desde que forneçam detalhamento das características solicitadas e que seja devidamente referenciada à fonte, para comprovação da veracidade da informação, não sendo aceitas informações que não explicitem sua fonte;

5.2 - Os objetos descritos neste termo, deverão estar, quando for o caso, de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadoras, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, inclusive quanto a sua obrigatoriedade da apresentação da certificação e adequação da NBR de classificação, conforme exigência do INMETRO, e da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Ministério da Justiça (Código de Proteção e Defesa do Consumidor, parágrafo VIII, do artigo nº 39) inclusive, se existir enquadramento em lei específica;

5.3 – Os produtos deverão ter garantia por defeito de fabricação, pelo prazo de 30 (trinta) dias para troca, conforme o artigo 18 do CDC – Código de Defesa do Consumidor, e de no mínimo de 01 (um) ano para consertos dos equipamentos que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia.

5.4. Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, às normas gerais existentes, inclusive da ABNT, se houver, bem como às demais disposições legais;

5.5 - A Empresa Contratada deverá manter permanentemente um responsável pertencente ao quadro da empresa e um telefone para contato com do SESI, SENAI, IEL E FIEPE DO DR/PE, com vistas a esclarecer dúvidas e eventuais medidas a serem tomadas;

5.6 - Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado pelo SESI, SENAI, IEL E FIEPE DO DR/PE;

5.7 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.8 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca e validade;

5.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.10 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.12 - A Assistência Técnica deverá ser permanente e a(s) empresa(s) contratadas deverão apresentar declaração de que possui assistência técnica, para o(s) modelo(s) ofertado(s), localizada na Região Metropolitana da cidade do Recife-PE, com o compromisso de atender aos chamados de assistência técnica, sem ônus para o CONTRATANTE, durante todo o período de garantia.

5.13 - A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame fica(m) obrigada(s) a fornecer produtos de boa qualidade, dentro dos melhores padrões estabelecidos pelos órgãos de fiscalização e controle, vindo a responder pelos danos eventuais, que comprovadamente vier(em) a causar, caso faça(m) o fornecimento com produto de má qualidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e/ou o acompanhamento da entrega e utilização dos produtos por parte do CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento do(s) material(is), objeto deste contrato;

6.2 - Honrar com o compromisso financeiro nos prazos e na forma prevista neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no contrato;

6.3 - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, resultantes da má qualidade dos itens por ela entregues;

6.4 - Exercer o acompanhamento e fiscalização durante a execução dos objetos, atestando na Nota Fiscal / Fatura a efetiva execução dos mesmos, conforme descrito e especificado na proposta da contratada, através de Colaborador(es) designado(s) para tal fim;

6.5 - Fazer a solicitação do(s) objeto(s) contratado(s), através de documentação formal e por escrito;

6.6 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:

a) A obrigação financeira assumida neste Termo de Referência, correrá por conta de recursos da rubrica “Máquinas e Equipamentos em geral”, conta financeira: 2920.

b) Nome da Unidade (ED): Todos os projetos ativos do SESI, SENAI, IEL E FIEPE, conforme item 2.2 deste Termo.

c) Código e Nome do Centro de Responsabilidade (CR): Todos os centros de responsabilidade uma vez que os produtos podem ser utilizados por todas as Unidades.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Compromisso de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. Os preços ofertados por força deste processo terão validade de registro por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do referido Termo de Compromisso.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preço deve ser apresentada em envelope específico conforme definido no edital. Deve constar na proposta de preço o valor total para a execução do objeto deste Termo de Referência.

9.2. Nos preços apresentados devem estar inclusos todos os custos decorrentes do fornecimento ou prestação de serviço do objeto deste TR, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens para Recife/PE, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O ato de recebimento do objeto não importará na sua aceitação definitiva, da mesma forma que não excluirá o licitante vencedor da sua responsabilidade no que concerne à qualidade do mesmo, em conformidade com as especificações discriminadas no presente instrumento convocatório e nos seus anexos;

10.2. Verificando-se defeitos no(s) objeto(s) fornecido(s), a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Contados a partir da notificação do fato por escrito, podendo este prazo ser alterado pelo CONTRATANTE.

10.3. Os materiais licitados serão considerados recebidos definitivamente, depois de conferido e atestado por um funcionário do CONTRATANTE, responsável pelo setor requisitante, quanto a sua adequação às especificações deste termo de referência e seu perfeito estado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos materiais, e se dará depois da verificação:

10.4. Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

10.5. Caso a substituição não ocorra em até 5 (cinco) dias úteis, ou o(s) material(is) seja(m) rejeitado(s), estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções previstas no edital;

10.6. Os custos decorrentes da eventual substituição de algum material correrão exclusivamente à conta da contratada;

10.7. O(s) material(is) licitado(s) deverá(o) ser entregue(s), se aplicável, devidamente acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns), com a devida identificação de quantificação, item, modelo, referência, tamanho, fabricante, procedência e garantia.

10.8. O fornecimento será fiscalizado e supervisionados por funcionário do CONTRATANTE nas diversas unidades conforme relação dos locais de entrega, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, registrará os acontecimentos considerados relevantes, conferir e avaliar a execução do objeto, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como tomar as providências para sanar as falhas identificadas, ou ainda, informar a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após o comunicado do fato ocorrido, os quais de tudo darão ciência à contratada.

10.9. O aceite/aprovação do(s) objeto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios ocultos ou de qualidade do(s) objeto(s) ou ainda a disparidades com as especificações estabelecidas neste termo, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE a substituição do objeto ou resolução do problema.

10.10. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes.

10.11. A escolha pelos equipamentos inverter, são justificados pelas características de utilização das CONTRATANTES, uma vez que estes equipamentos apresentam as seguintes características:

- ✓ Benefícios da tecnologia, é comum que um ar condicionado inverter seja um pouco mais caro, mas o custo/benefício costuma compensar, especialmente se o menor consumo de energia for levado em conta. Pois estes modelos economizam cerca de 40% a 60% de energia em relação a modelos tradicionais.
- ✓ Atinge a temperatura desejada mais rapidamente.
- ✓ Temperatura sempre estável, sem oscilação entre calor e frio.
- ✓ Usa gás ecológico, que não prejudica a camada de ozônio.
- ✓ Mais silencioso que modelos convencionais, pois o compressor trabalha em baixa rotação quando estabiliza a temperatura, e isso diminui também o ruído da condensadora.
- ✓ Maior durabilidade: o desgaste do compressor é evitado, uma vez que o motor não fica ligando e desligando o tempo todo.

Recife, 31 de Janeiro de 2020

Gerson Martinho Mesquita Júnior
Analista de Compras

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
(em papel timbrado da empresa)

Ao
SISTEMA FIEPE (FIEPE/IEL/SESI/SENAI)
Av. Cruz Cabugá, 767 Santo Amaro, Recife-PE

Referência: Pregão nº 003/2020

Pela presente, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

IT	DESCRIÇÃO	TOTAL	MARCA	MODELO	V. UNIT	V. TOT
1	<p>Ar Condicionado SPLIT 9.000 BTU/S Tipo: High Wall; Ciclo: Frio; Capacidade de refrigeração: 9.000 BTU/S; Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes) até: 5.0; Tipo de Tecnologia do Compressor: Inverter; Controle de direção do ar (para cima – para baixo): automático; funções: sleep, swing, turbo, filtro anti-bacteria, desumidificação, proteção anti-corrosão, regular velocidade do ventilação, Timer; Alimentação: 220V; Certificados: Selo Procel de eficiência energética A; com controle remoto e manual de instruções em português, garantia de 12 meses, serpentina de cobre, conexão remota via wi-fi, gás refrigerante R-410a. Marcas pré-aprovadas: SANSUNG, SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.</p>	83				

2	<p>Ar Condicionado SPLIT 12.000 BTU/s Tipo: Split High Wall; Ciclo: Frio; Capacidade de refrigeração: 12.000 BTU/S; Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes) até: 8.0; Tipo de Tecnologia do Compressor: Inverter; Controle de direção do ar (para cima – para baixo): automático; Funções: Sleep, Swing, Turbo, Filtro Anti-bacteria, Proteção Anti-corrosão, Regular velocidade do ventilação, Timer; Alimentação: 220V; Certificados: Selo Procel de eficiência energética A; controle remoto e manual de instruções em português, garantia de 12 meses serpentina de cobre, conexão remota via wi-fi, gás refrigerante R-410a. Marcas pré-aprovadas: SANSUNG, SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.</p>	62			
3	<p>Ar Condicionado SPLIT 18.000 BTU/S Tipo: Split High Wall; Ciclo: Frio; Capacidade de refrigeração: 18.000 BTU/S; Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes) até: 8.0; Tipo de Tecnologia do Compressor: Inverter; Controle de direção do ar (para cima – para baixo): automático; Funções: Sleep, Swing, Turbo, Filtro Anti-bacteria, Proteção Anti-corrosão, Regular velocidade do ventilação, Timer; Alimentação: 220V; Certificados: Selo Procel de eficiência energética A; controle remoto e manual de instruções em português, garantia de 12 meses serpentina de cobre, conexão remota via wi-fi, gás refrigerante R-410a. Marcas pré-aprovadas: SANSUNG, SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.</p>	72			

4	<p>Ar Condicionado SPLIT 24.000 BTU/h Tipo: Split High Wall; Ciclo: Frio; Capacidade de refrigeração: 24.000 BTU/S; Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes) até: 10.0; Tipo de Tecnologia do Compressor: Inverter; Controle de direção do ar (para cima – para baixo): automático; Funções: Sleep, Swing, Turbo, Filtro Anti-bacteria, Proteção Anti-corrosão, Regular velocidade do ventilação, Timer; Alimentação: 220V; Certificados: Selo Procel de eficiência energética A; controle remoto e manual de instruções em português, garantia de 12 meses serpentina de cobre, conexão remota via wi-fi, gás refrigerante R-410a. Marcas pré-aprovadas: SANSUNG, SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.</p>	81			
5	<p>Ar Condicionado SPLIT 30.000 BTU/h Tipo: Split High Wall; Ciclo: Frio; capacidade de refrigeração: 30.000 BTU/h; Inverter. Funções: Sleep, Swing, Turbo, Filtro Anti-bacteria, Regular velocidade do ventilação, Timer; Fases: Monofásico; tensão: 220V; Certificados: Selo Procel de eficiência energética A; controle remoto e manual de instruções em português, garantia de 12 meses serpentina de cobre, conexão remota via wi-fi, gás refrigerante R-410a. Marcas pré-aprovadas: SANSUNG, SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.</p>	126			
	<p>Aparelho de Ar Condicionado Split Piso Teto 60.000 btu/h Alimentação: 380V/3F/60Hz, Inverter. Branca, tensão 220V, filtro de ar lavável, display digital no painel, funções TIMER e TURBO, controle</p>	42			

	remoto e manual de instruções em português, garantia de 12 meses serpentina de cobre, gás refrigerante R-410a. Marcas pré-aprovadas: SANSUNG, SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.					
6	Aparelho de Ar Condicionado de JANELA (ACJ), 10.000 btu/h Ciclo Frio, classif. Inmetro nível A, comando mecânico, acabamento cor Branca, tensão 220V, filtro de ar lavável, manual de instruções em português, garantia de 12 meses serpentina de cobre. Marcas pré-aprovadas: SANSUNG, SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.	68				
7	Aparelho de Ar Condicionado de JANELA (ACJ), 12.000 btu/h Ciclo Frio, classif. Inmetro nível A, comando mecânico, Inverter. acabamento cor Branca, tensão 220V, filtro de ar lavável, manual de instruções em português, garantia de 12 meses serpentina de cobre. Marcas pré-aprovadas: SANSUNG, SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.	68				
8	Aparelho de Ar Condicionado de JANELA (ACJ), 18.000 btu/h Ciclo Frio, classif. Inmetro nível A, comando mecânico, acabamento cor Branca, tensão 220V, filtro de ar lavável, manual de instruções em português, garantia de 12 meses serpentina de cobre. Marcas pré-aprovadas: SANSUNG, SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.	52				
9	Aparelho de Ar Condicionado de JANELA (ACJ), 30.000 btu/h Ciclo Frio, classif. Inmetro nível A, comando mecânico, acabamento cor Branca, tensão 220V, filtro de ar lavável, manual de instruções em	52				

	português, garantia de 12 meses, serpentina de cobre. Marcas pré-aprovadas: SANSUNG, SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.					
10	Aparelho de Ar Condicionado Split Piso Teto 36.000 btu/h Alimentação: 220V/1F/60Hz, Branca, tensão 220V, filtro de ar lavável, display digital no painel, funções TIMER e TURBO, controle remoto e manual de instruções em português, garantia de 12 meses, serpentina de cobre, inverter e gás refrigerante R-410a. Marcas pré-aprovadas: SANSUNG, SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.	90				

- 1) Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- 2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.
- 4) A proposta deverá ser elaborada com base no salário da categoria, vigente na data prevista para abertura da licitação;
- 5) Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Inscrição Estadual nº: _____;
 - d) Endereço: _____;
 - e) Fone: _____ Fax: _____;
 - f) CEP: _____; e
 - g) Cidade: _____ Estado: _____;
 - h) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - i) Qualificação (Cargo, RG, CPF): _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto nos termos do Ato nº 03/98 do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, que aprovou o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, modificado e aprovado, nos termos dos Atos nº 01/2006, do Conselho Nacional do SENAI e nº 01/2006 do Conselho Nacional do SESI, de 24 de fevereiro de 2006, que aprovaram os Regulamentos de Licitações do SENAI e SESI, bem como ulteriores alterações dispostos nos termos dos Atos Resolutórios nº 516, de 29 de novembro de 2011, do Conselho Nacional do SENAI, e Ato 21/2011, de 29 de novembro de 2011, do Conselho Nacional do SESI, ambos publicados no Diário Oficial da União nos dias 23 de dezembro de 2011, e 29 de novembro de 2011, sessão 3, página 409, respectivamente, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste **Pregão Presencial Conjunto – Sistema de Registro de Preços Nº 003/2020** .

Local, de de 2020.

Assinatura
(representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2020.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENOR

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e data)

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SISTEMA FIEPE (FIEPE/IEL/SESI/SENAI).

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SISTEMA FIEPE (FIEPE/IEL/SESI/SENAI)**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

Modelo da Minuta de Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADO DE UM LADO, O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SESI/DR-PE**, O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SENAI/DR-PE** O **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL - NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO**, A **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FIEPE** E DO OUTRO LADO PELA EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI**, Departamento Regional de Pernambuco, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criado com permissão do Decreto-Lei n.º 9.403, de 25 de junho de 1946, regulamentado pelo Decreto n.º 57.375, de 02 de dezembro de 1965, que tem por finalidade prestar assistência social ao trabalhador industrial, com sede e foro à Av. Cruz Cabugá, n.º 767, Santo Amaro, nesta Cidade do Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.910.210/0001-05, doravante denominado simplesmente **SESI-PE**, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SENAI/DR/PE**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, regulamentado pelo Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1962, com sede à Avenida Cruz Cabugá, 767, Bairro de Santo Amaro, nesta Cidade do Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.789.272/0001-00, doravante denominado simplesmente **SENAI-PE**, representadas pelas sua Superintendentes e por sua Diretora Regional, respectivamente, Sras. **XXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiras, casadas, , portadoras das Cédulas de Identidades nºs **XXXXXX e XXXXX**, e inscrições no CPF/MF sob os nºs **XXXXXXXX**, e **XXXXXXXX**, respectivamente, residentes e domiciliadas nesta cidade do Recife –PE e em conjunto denominados **CONTRATANTES**, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na.....neste ato representada por seu inscrito no CPF/MF sob o nºportador da Cédula de Identidade nº....., residente e domiciliado doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, Resolvem celebrar o presente contrato, em obediência aos termos do Pregão Presencial Conjunto **SESI/SENAI** nº. 003/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Registro de preço para Contratação eventual e futura de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Equipamentos de Condicionadores de Ar - sendo eles dos tipos Splits (Hi-Wall e Piso Teto) e ACJ (janela), por período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades do Sistema FIEPE, tudo conforme especificado e quantificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONJUNTO SESI E SENAI Nº 003/2020**, que passa a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da **DETENTORA**, como se aqui transcritos estivessem, cujos termos prevalecerão na hipótese de qualquer discrepância.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado no presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. Será admitida a prorrogação da vigência do presente instrumento nos termos do art. 34, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI, observada a condição de a proposta continuar sendo a mais vantajosa para as mesmas.

2.3. A partir da vigência do presente instrumento, a **DETENTORA** se obriga a cumprir integralmente todas as disposições nele estabelecidas, e também no citado Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONJUNTO SESI E SENAI Nº 003/2020** sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 As quantidades previstas nas planilhas constantes do anexo I do Edital e descritas no item 5.1 do presente instrumento de registro, são meras estimativas para o período de validade do Registro de Preços, reservando-se ao **SENAI/PE e SESI/PE**, o direito de contratar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se totalmente de realizar, ou, ainda de contratar com terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Ficam designados como executores deste instrumento de registro de preços para facilitar a fiscalização do cumprimento das obrigações nele definidas:

- **SISTEMA FIEPE:**
Gestor: XXXX
- **DETENTORA:** XXXXX.

3.2. Incumbirá ao fiscal designado no item anterior o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, de maneira a assegurar a execução regular e efetiva, devendo ser registrados os acontecimentos relevantes, as providências adotadas para o saneamento das falhas que forem eventualmente identificadas, ou ainda, a recusa da **DETENTORA** em saná-las no prazo ajustado.

3.3 A fiscalização e acompanhamento do objeto registrado deverão ser exercidos de forma ampla, irrestrita, permanente e imparcial em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da **DETENTORA**.

3.4 A fiscalização da execução do objeto registrado exercida pelo **SISTEMA FIEPE** não isenta a **DETENTORA** da responsabilidade de fiscalizar a regular ao fornecimento, bem como os seus empregados, prepostos e subordinados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Em cada fornecimento decorrente deste instrumento serão observadas, quanto aos preços, as cláusulas e disposições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONJUNTO SESI E SENAI Nº 003/2020** que o precedeu assim como o conteúdo da proposta apresentada pela **DETENTORA**, que integra o presente independentemente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. O preço registrado na forma da proposta são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD SESI	QTD SENAI	QTD FIEPE	QTD IEL	TOTAL	P. UNIT
1	<p>Ar Condicionado SPLIT 9.000 BTU/S Tipo: High Wall; Ciclo: Frio; Capacidade de refrigeração: 9.000 BTU/S; Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes) até: 5.0; Tipo de Tecnologia do Compressor: Inverter; Controle de direção do ar (para cima – para baixo): automático; funções: sleep, swing, turbo, filtro anti- bacteria, desumidificação, proteção anti-corrosão, regular velocidade do ventilação, Timer; Alimentação: 220V; Certificados: Selo Procel de eficiência energética A; com controle remoto e manual de instruções em português, garantia de 12 meses, serpentina de cobre, conexão remota via wi-fi, gás refrigerante R-410a. Marcas pré-aprovadas: SANSUNG, SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.</p>		40	23	10	10	83	

2	<p>Ar Condicionado SPLIT 12.000 BTU/s Tipo: Split High Wall; Ciclo: Frio; Capacidade de refrigeração: 12.000 BTU/S; Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes) até: 8.0; Tipo de Tecnologia do Compressor: Inverter; Controle de direção do ar (para cima – para baixo): automático; Funções: Sleep, Swing, Turbo, Filtro Anti-bacteria, Proteção Anti-corrosão, Regular velocidade do ventilação, Timer; Alimentação: 220V; Certificados: Selo Procel de eficiência energética A; controle remoto e manual de instruções em português, garantia de 12 meses serpentina de cobre, conexão remota via wi-fi, gás refrigerante R-410a. Marcas pré-aprovadas: SANSUNG, SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.</p>	26	20	8	8	62	
3	<p>Ar Condicionado SPLIT 18.000 BTU/S Tipo: Split High Wall; Ciclo: Frio; Capacidade de refrigeração: 18.000 BTU/S; Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes) até: 8.0; Tipo de Tecnologia do Compressor: Inverter; Controle de direção do ar (para cima – para baixo): automático; Funções: Sleep, Swing, Turbo, Filtro Anti-bacteria, Proteção Anti-corrosão, Regular velocidade</p>	28	28	8	8	72	

	<p>do ventilação, Timer; Alimentação: 220V; Certificados: Selo Procel de eficiência energética A; controle remoto e manual de instruções em português, garantia de 12 meses serpentina de cobre, conexão remota via wi-fi, gás refrigerante R-410a.</p> <p>Marcas pré-aprovadas: SANSUNG, SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.</p>							
4	<p>Ar Condicionado SPLIT 24.000 BTU/h Tipo: Split High Wall; Ciclo: Frio; Capacidade de refrigeração: 24.000 BTU/S; Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes) até: 10.0; Tipo de Tecnologia do Compressor: Inverter; Controle de direção do ar (para cima – para baixo): automático; Funções: Sleep, Swing, Turbo, Filtro Anti-bacteria, Proteção Anti-corrosão, Regular velocidade do ventilação, Timer; Alimentação: 220V; Certificados: Selo Procel de eficiência energética A; controle remoto e manual de instruções em português, garantia de 12 meses serpentina de cobre, conexão remota via wi-fi, gás refrigerante R-410a.</p> <p>Marcas pré-aprovadas: SANSUNG, SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.</p>		31	26	12	12	81	

5	<p>Ar Condicionado SPLIT 30.000 BTU/h Tipo: Split High Wall; Ciclo: Frio; capacidade de refrigeração: 30.000 BTU/h; Inverter. Funções: Sleep, Swing, Turbo, Filtro Anti-bacteria, Regular velocidade do ventilação, Timer; Fases: Monofásico; tensão: 220V; Certificados: Selo Procel de eficiência energética A; controle remoto e manual de instruções em português, garantia de 12 meses serpentina de cobre, conexão remota via wi-fi, gás refrigerante R-410a. Marcas pré-aprovadas: SANSUNG, SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.</p>		47	37	21	21	126	
6	<p>Aparelho de Ar Condicionado Split Piso Teto 60.000 btu/h Alimentação: 380V/3F/60Hz, Inverter. Branca, tensão 220V, filtro de ar lavável, display digital no painel, funções TIMER e TURBO, controle remoto e manual de instruções em português, garantia de 12 meses serpentina de cobre, gás refrigerante R-410a. Marcas pré-aprovadas: SANSUNG, SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.</p>		3	27	6	6	42	
7	<p>Aparelho de Ar Condicionado de JANELA (ACJ), 10.000 btu/h Ciclo Frio, classif. Inmetro nível A, comando mecânico, acabamento cor Branca,</p>		24	24	10	10	68	

	tensão 220V, filtro de ar lavável, manual de instruções em português, garantia de 12 meses serpentina de cobre. Marcas pré-aprovadas: SANSUNG, SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.							
8	Aparelho de Ar Condicionado de JANELA (ACJ), 12.000 btu/h Ciclo Frio, classif. Inmetro nível A, comando mecânico, Inverter. acabamento cor Branca, tensão 220V, filtro de ar lavável, manual de instruções em português, garantia de 12 meses serpentina de cobre. Marcas pré-aprovadas: SANSUNG, SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.		24	24	10	10	68	
9	Aparelho de Ar Condicionado de JANELA (ACJ), 18.000 btu/h Ciclo Frio, classif. Inmetro nível A, comando mecânico, acabamento cor Branca, tensão 220V, filtro de ar lavável, manual de instruções em português, garantia de 12 meses serpentina de cobre. Marcas pré-aprovadas: SANSUNG, SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.		18	18	8	8	52	
10	Aparelho de Ar Condicionado de JANELA (ACJ), 30.000 btu/h Ciclo Frio, classif. Inmetro nível A, comando mecânico, acabamento cor Branca, tensão 220V, filtro de ar lavável, manual de instruções em português,		18	18	8	8	52	

	garantia de 12 meses, serpentina de cobre. Marcas pré-aprovadas: SANSUNG, SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.							
11	Aparelho de Ar Condicionado Split Piso Teto 36.000 btu/h Alimentação: 220V/1F/60Hz, Branca, tensão 220V, filtro de ar lavável, display digital no painel, funções TIMER e TURBO, controle remoto e manual de instruções em português, garantia de 12 meses, serpentina de cobre, inverter e gás refrigerante R-410a. Marcas pré-aprovadas: SANSUNG, SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.		1	77	6	6	90	

5.2. Nos preços CIF já estão computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive seguro, e os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O objeto deste instrumento será entregue pela **DETENTORA** em prol do Sistema FIEPE, conforme discriminado abaixo.

6.2. O atendimento acontecerá por demanda e deverá contemplar, no mínimo, todas as descrições do anexo I;

6.4. O objeto (fornecimento) iniciará após a assinatura do Termo de Compromisso, mediante, envio de ordem de compra por meio da Unidade de Suprimentos, nas abrangências definidas neste Termo de Referência, em dias uteis e horários comerciais agendados com a CONTRATANTE.

6.5. Os equipamentos deverão ser entregues, quando solicitados, nas seguintes unidades:

ENTIDADE	PROJETO/ED	Solicitante	Endereço
SESI	518	SESI Araripina	Estrada Araripina-Gergelim, KM-02, Vila Stª Maria, 56280-000, Araripina-PE. Fone: (87) 3873-1087 / 5264
SESI	501	SESI Belo Jardim	Rua Coronel Antônio, 120, Boa Vista, 55150-000, Belo Jardim-PE - Fone: (81) 3726.1166

SESI	510	SESI Cabo de Santo Agostinho	Rodovia BR 101 - Sul KM 36, 34700, 54500-000, Cabo de Santo Agostinho-PE - Fone: (81) 3521-0227
SESI	506	SESI Camaragibe	Rua Severino Santos, 343, 5doa4759-550, Camaragibe-PE - Fone: (81) 3458.1653
SESI	515	SESI Caruaru	Rua São Vicente Ferrer, sem número, Boa Vista II, 55038-570, Caruaru-PE - Fone: (81) 3722-9520 / 9555
SESI	511	SESI Escada	Rua Visconde de Utinga, sem número, 55500-000, Escada-PE - Fone: (81) 3534-1174
SESI	513	SESI Goiana	Rua do Poço do Rei, sem número, Goiana-PE - Fone: (81) 3626-0658
SESI	505	SESI Ibura	Av. Ministro Oliveira Salazar, sem número, Ibura, 51220-040, Recife-PE - Fone: (81) 3339-1233
SESI	508	SESI Jaboatão	Rua Barão de Lucena, 251 Jaboatão dos Guararapes 54110-000 - Fone (81) 3481-0176
SESI	400	SESI Mustardinha	Rua Major Mário Portela, 297, Mustardinha, 50760-090, Recife-PE - Fone: (81) 3445-3800
SESI	507	SESI Paulista	Rua São Pedro, 2800, Arthur Lundgren I, 53417-040, Paulista-PE - Fone: (81) 3433-0134
SESI	517	SESI Petrolina	Parque Municipal, 01, Centro, 56332-175, Petrolina-PE - Fone: (87) 3861-1369
SESI	200	SESI Sede - Casa da Indústria	Av. Cruz Cabugá 767, Santo Amaro, Recife-PE - Fone: (81) 3412-8300 / 3231-1109
SESI	521	SESI Hotel Tamandaré	Rua Rômulo Gomes de Mattos, sem número, Loteamento Luiziana II - Fone: (81) 3676-1244 / 1245
SESI	504	SESI Vasco da Gama	Rua Vasco da Gama, 145, Casa Amarela, 52081-030, Recife-PE - Fone: (81) 3268-5762 / 3442-9236
SESI	524	SESI Moreno	Avenida Tenente Cleto Campelo, 2713 – Centro, Moreno - PE CEP: 54800-000, Fone: 81-3412-8300
SENAI	1902	SENAI Departamento Regional	Rua Frei Cassimiro, 88, Santo Amaro - Recife-PE. CEP: 50100-260. Tel: (81) 3202.9407/ 9416
SENAI	1909	SENAI-Araripe	Via Vicinal Km 02 s/nº Bairro Santa Maria - Araripe / PE – Brasil – CEP: 56280-000
SENAI	1903	SENAI-Areias	Avenida Dr. José Rufino nº 1099 Bairro Areias - Recife / PE – Brasil- CEP: 50780-000
SENAI	1907	SENAI-Cabo de Santo Agostinho	Antiga PE 28 s/nº Bairro Jardim Santo Inácio - Cabo de Santo Agostinho / PE – Brasil – CEP: 54515-070
SENAI	1904	SENAI-Caruaru	Rua João Gomes Pontes nº 166 Bairro Kennedy - Caruaru / PE – Brasil- CEP: 55036-240
SENAI	s/n	SENAI-Conecta	Rua Alexandre Rodrigues Ferreira, nº 163 – Bairro Mangueira - Recife/PE – Brasil - CEP: 50820-011
SENAI	1908	SENAI-Garanhuns	Avenida Sátiro Ivo, nº 1011 – Bairro Magano - Garanhuns / PE – Brasil – CEP: 55294-270
SENAI	1917	SENAI-Jaboatão	Cruzamento da Rua Visconde do Rio Branco com a Rua Conselheiro José Felipe, S/N, Santo Aleixo- Jaboatão dos Guararapes/PE – Brasil - CEP: 54110-080
SENAI	1906	SENAI-Paulista	Rodovia BR 101 Norte Km 52,3 Bairro Paratibe - Paulista / PE – Brasil – CEP: 53417-710
SENAI	1905	SENAI-Petrolina	Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio nº 267 Bairro Areia Branca - Petrolina / PE – Brasil – CEP: 56302-290
SENAI	s/n	SENAI-Goiana	Rodovia PE 62, s/n, Flecheiras - Goiana / PE
SENAI	s/n	SENAI-Ipojuca	Rodovia PE 42, km 01, Zona Rural, Ipojuca
SENAI	1911	SENAI-Santa Cruz do Capibaribe	Rua Maria Paulina da Conceição, nº 251 Bairro Nova Santa Cruz - Santa Cruz do Capibaribe/PE – Brasil - CEP: 55.194-381
IEL		IEL - Sede	Av. Cruz Cabugá 767, Santo Amaro, Recife-PE - Fone: (81) 3412-8300 / 3231-1109

IEL		IEL Petrolina	AV. Monsenhor Angelo Sampaio, 267, Areia Branca, Petrolina/PE
IEL		IEL Caruaru	Rua Padre Felix Barreto, 79, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE
FIEPE		FIEPE - Sede	Av. Cruz Cabugá 767, Santo Amaro, Recife-PE - Fone: (81) 3412-8300 / 3231-1109
FIEPE		FIEPE Caruaru	Rua Padre Felix Barreto, 79, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE
FIEPE		FIEPE Petrolina	AV. trinta e um de março, s/n, Centro de Convenções Senador Nilo Coelho 1º piso
FIEPE		FIEPE Araripina	Rua marcos Vieira de Alencar, 339, Araripina/PE

6.6. Substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, qualquer material que for detectado com falhas;

6.7. Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1.1.2. Os pagamentos por parte do SENAI serão realizados após a apresentação da nota fiscal no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da fatura referente ao fornecimento constante do Anexo I, deste Edital.

7.1.2. O SENAI/PE só receberá (ão) as NOTAS FISCAIS até o dia 20 de cada mês. O fornecimento após o dia 20 deverão ser faturados a partir do 1º dia do mês subsequente.

7.2. Os pagamentos por parte do SESI serão processados no dia 25 de cada mês ou no próximo dia útil para as notas faturadas e entregues entre os dias 1 e 15 de cada mês, e no dia 10 ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas faturadas e entregues entre os dias 16 e 30 de cada mês.

7.3. Para fins de pagamento e no decorrer da execução contratual, o contratado deverá manter as condições de habilitação exigidas em edital sob pena da aplicação das penalidades previstas no RLC do SENAI e SESI, podendo resultar na rescisão contratual, caso a empresa permaneça inadimplente.

7.3.1. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo fornecimento contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do ao fornecimento, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

7.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a **DETENTORA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o **SISTEMA FIEPE**.

7.5. Em cumprimento ao que determina a legislação vigente aplicável à espécie e aos respectivos atos normativos, o Sistema FIEPE fará, no ato de pagamento, se ocorrerem as hipóteses de incidência, todas as retenções legalmente devidas.

7.6. As notas fiscais/faturas deverão estar devidamente atestadas por empregado indicado como fiscal do contrato e acompanhadas de toda a documentação referente à regularidade fiscal exigida no item de "HABILITAÇÃO" do edital, conforme art. 12, inciso IV, alíneas "c" e "d" do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI-PE e do SENAI-PE, referente a prova de situação regular, foco aos tributos

federais, estaduais, municipais, como também, a relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

7.7.O respectivo documento de consulta das certidões deverá ser anexado ao processo de pagamento.

7.8. Constatada a situação de irregularidade do FORNECEDOR, ele será notificado, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 20 (vinte) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão da contratação.

7.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por até igual período, a critério do Sistema FIEPE.

7.10. A não apresentação das notas fiscais/faturas na forma como prevista no presente edital, inclusive sem a previsão do número do referido pregão e da ordem de compra/fornecimento, ou o descumprimento de qualquer obrigação ou procedimento nele previsto, implicará na retenção do pagamento, sem nenhum ônus ao Sistema FIEPE, até a efetiva regularização da situação e entrega das mesmas.

7.11. Não serão aceitos boletos bancários para cobrança;

7.12. Fica proibida a antecipação de pagamento;

7.13. Fica determinado que as multas aplicadas em decorrência da inexecução contratual ou valores devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do objeto poderão ser descontadas do valor total a ser pago a contratada;

7.14. Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, a **DETENTORA** poderá ser autorizada a fornecer o objeto desta, através do Departamento Regional do **SISTEMA FIEPE**, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será representada exclusivamente por instrumento particular de ao fornecimento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

9.1 Será de responsabilidade da **DETENTORA** o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao **SISTEMA FIEPE** ou a terceiros ocorridos por responsabilidade de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas no presente Instrumento Particular.

9.2. Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos não serão aceitos, aplicando-se as penalidades previstas na cláusula décima do presente instrumento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Se a **DETENTORA** se recusar a receber os documentos formalizadores de solicitações de fornecimento injustificadamente e/ou não os atender de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto, será aplicada, multa de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal total do pedido, ou do valor total do item não atendido.

10.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no item anterior, o **SISTEMA FIEPE** poderá convocar outra empresa que tenha participado do processo de registro de preços, respeitado o preço vencedor e a ordem de classificação.

10.3 A hipótese de recusa injustificada da **DETENTORA** em prestar o ao fornecimento descrito no presente instrumento, dentro do seu prazo de validade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, desde que sanado o problema, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar com o **SENAI/PE, SESI/PE, IEL e FIEPE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4. Também poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.3 da presente cláusula na hipótese de demora ou recusa injustificada da **DETENTORA** em assinar este instrumento particular de registro de preços, os decorrentes contratos de fornecimento ou documento outro equivalente, no prazo superior a 3 (três) dias úteis.

10.5. Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à **DETENTORA** inadimplente poderá ser aplicada multa, equivalente a 10% do valor total efetivamente já pago em decorrência do presente instrumento.

10.6. A **DETENTORA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do ao fornecimento, deverá apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do acordo, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo **SISTEMA FIEPE** em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10.7. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.8. Se o valor da multa não for recolhido pela **DETENTORA** inadimplente, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **DETENTORA**, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, reconhecido ao presente instrumento particular subscrito por 3 (três) testemunhas eficácia de título executivo extrajudicial de que trata a vigente legislação processual civil brasileira.

10.9. As multas previstas na presente cláusula, não tem caráter compensatório e o seu respectivo pagamento não eximirá a responsabilidade da **DETENTORA** por perdas e danos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução parcial ou total do presente instrumento ensejará a sua rescisão, atendido o disposto no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente instrumento particular.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO

13.1. O presente instrumento poderá ser cancelado e rescindidas as contratações dele decorrentes de pleno direito em relação à **DETENTORA** inadimplente:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente do **SISTEMA FIEPE**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 A **DETENTORA** não cumprir as obrigações dele constantes;

13.1.1.2 A **DETENTORA** não cumprir o pedido no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a **DETENTORA** não aceitar reduzi-los;

13.1.1.5 Livremente, mediante aviso prévio por escrito, comprovado com trinta (30) dias de antecedência.

13.1.2. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nele contidas;

13.1.2.1. As solicitações da **DETENTORA**, para cancelamento dos preços registrados deverão ser dirigidas ao Diretor Regional do SENAI e Superintendente do SESI, facultada a este a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo **SISTEMA FIEPE**, a **DETENTORA** será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por uma publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado cinco (5) dias úteis após a publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que a **DETENTORA** deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato ou ao Fiscal do Contrato qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento dos seus créditos, de correspondência e de outros documentos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SISTEMÁTICA DE PRORROGAÇÃO

14.1 Após vencido o prazo de validade previsto na cláusula segunda deste instrumento, o **SISTEMA FIEPE**, operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que os preços registrados continuam sendo os mais vantajosos efetuará, ao seu exclusivo critério, a sua prorrogação por igual prazo, nos termos do Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAI e SESI**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente instrumento particular de registro de preços.

16. DÉCIMA SEXTA - DA NÃO OCORRÊNCIA DE NOVAÇÃO

16.1. A falta de utilização, pelo **SISTEMA FIEPE**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES E DO FORO

17.1. A **DETENTORA** autoriza que as citações, notificações e/ou intimações que eventualmente lhe tenham de ser efetuadas far-se-ão mediante correspondência com aviso de recebimento, ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil, de logo, expressamente, reconhecendo como válidas as recebidas por pessoa que fizer as vezes de responsável por parte da **DETENTORA** no local da execução do objeto contratual.

17.2. As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Recife, capital deste estado de Pernambuco, para dirimir eventuais dúvidas e questões oriundas da execução do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O (s) caso (s) omissos (s) será resolvido de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

E sendo este o compromisso da **DETENTORA** em decorrência do citado processo licitatório foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e três (3) testemunhas.

CONTRATANTES:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Departamento Regional de Pernambuco

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Departamento Regional de Pernambuco

CONTRATADA:

Representante legal da empresa
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:



Sistema
FIEPE

X _____
Nome:
CPF/MF:

X _____
Nome:
CPF/MF:

ANEXO IX

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO – FORNECIMENTO

O presente instrumento estabelece as condições gerais de contratação, fundamentos do negócio jurídico a ser celebrado para o **fornecimento de Objeto de qualquer natureza** por toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica para o Sesi-DR/PE.

As condições gerais de contratação para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza, em conjunto com a Proposta do CONTRATADO e o Contrato de fornecimento de Objeto de qualquer natureza – Condições específicas constituem documento único, e será considerado sempre válido, legítimo e eficaz para todos os fins e efeitos de Direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

O Serviço Social da Indústria - SESI, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação e qualidade de vida. A missão do Sesi está definida no Decreto-lei nº 9.403/46 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65;

1.1. Condições Gerais de Contratação – fornecimento de Objeto de qualquer natureza: O presente documento, em que constam todas as condições gerais de todas as contratações para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE.

1.2. Contrato de fornecimento de Objeto de qualquer natureza – condições específicas: São as condições de determinada contratação que complementam e integram as condições gerais e detalham o fornecimento de Objeto de qualquer natureza, e que prevalecem sobre as condições gerais em casos de conflito.

1.3. Contratado(a)(s): toda e qualquer pessoa física ou jurídica fornecedora de Objeto de qualquer natureza e serviços que celebra Contrato com o Sesi-DR/PE.

1.4. Contratante: O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de Pernambuco.

1.5. Proposta do CONTRATADO: documento vinculado que, preenchido e assinado pelo CONTRATADO, adere, integra e complementa o contrato. Da Proposta constarão sempre, obrigatoriamente e sem prejuízo de outras, as seguintes informações: (i) nome e qualificação do CONTRATADO; (ii) objeto detalhado do contrato (fornecimento de Objeto de qualquer natureza); (iii) preço; (iv) vigência; (v) identificação dos Gestores responsáveis pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S).

1.6. Termo de Referência: Documento que traz toda a especificação técnica do objeto a ser contratado, integrando e complementando as Condições Gerais e Específicas de Contratação.

1.7. Centro de Responsabilidade e Unidade Operacional: Indicam a unidade responsável e os códigos orçamentários que conferem lastro financeiro às operações pertinentes à contratação.

1.8. Autorização de fornecimento: Contrato simplificado para fornecimento de Objeto de qualquer natureza.

1.9. Carimbo de Atesto: Ato executado pelo CONTRATANTE atestando o recebimento da totalidade do objeto, em estrita conformidade com o que foi contratado.

1.10. Edital de Licitação ou Instrumento Convocatório: Documento que rege o procedimento de licitação nos casos em que esta é obrigatória, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi. O documento e seus anexos integram e complementam as Condições Gerais e Específicas de Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Além das demais obrigações definidas nestas condições gerais de contratação para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza, nas condições específicas e nos demais documentos que as integram, as partes se obrigam ao seguinte:

I - Obrigações do CONTRATADO:

a) Cumprir integralmente as disposições previstas nas condições gerais de contratação para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza, nas condições específicas, bem como nos instrumentos convocatórios de licitação e seus Anexos, que possam ter dado origem à contratação, os quais são parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

b) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas com o cumprimento do Contrato.

c) Cumprir, como único(a)s empregador(a)s, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução do contrato, bem como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do CONTRATANTE, os quais declara conhecer.

d) O inadimplemento do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos referidos na alínea anterior, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. O CONTRATANTE também não se tornará corresponsável pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários do CONTRATADO.

e) Arcar com o pagamento de juros de 1,0 % (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M/FGV nas hipóteses de exercício do direito de regresso em relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que sejam exigidos e eventualmente pagos pela CONTRATANTE.

f) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

g) Caso haja ação trabalhista envolvendo a contratação, o CONTRATADO adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE a importância que este venha a ser obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

h) Fornecer toda a documentação técnica do Objeto de qualquer natureza incluindo, quando for o caso, manual de operação (em formato impresso e eletrônico), imediatamente após a assinatura do Termo de Recebimento, com a aceitação do CONTRATANTE.

i) A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade pelo mau fornecimento do Objeto de qualquer natureza contratado.

j) Fornecer CNPJ, Nome e Endereço das empresas credenciadas pelo fabricante responsáveis pela manutenção corretiva no(s) local(is) definido(s) nas condições específicas da contratação.

k) Solucionar eventuais vícios apresentados no Objeto de qualquer natureza durante o prazo de vigência da garantia, mediante conserto do componente viciado ou por meio de substituição por outro com características e qualidade iguais e superiores, sem ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

k.1) Caso não seja possível a substituição definitiva do bem viciado, o CONTRATADO deverá fornecer bem equivalente para substituição temporária enquanto durar o conserto.

l) O Objeto de qualquer natureza que não satisfizer as características especificadas na(s) Ordem(ns) de Compras serão recusados pelo CONTRATANTE e colocados à disposição do CONTRATADO, devendo ser retirado e substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso a CONTRATADA não providencie(m) a substituição dos Objeto de qualquer natureza recusados no prazo estabelecido, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, recolhê-los em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta do CONTRATADO. Esgotado o prazo para substituição, o CONTRATADO será considerado inadimplente.

m) O Objeto de qualquer natureza que, embora entregues e recebidos, apresentem vício cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas do CONTRATADO num prazo máximo de 30 (trinta) dias. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, o CONTRATADO será considerado em atraso e sujeito às penalidades cabíveis.

n) Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos bem como da remessa de peças necessárias à manutenção corretiva dos Objeto de qualquer natureza, caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

- o) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos;
- p) Entregar o Objeto de qualquer natureza, nos prazos e locais definidos nas condições específicas da contratação, devidamente embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, procedência e demais características que os identifique e qualifique, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- q) Arcar com todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de qualquer fornecimento, no todo ou em parte, inclusive no que concerne aos custos advindos dos profissionais, contratados diretos ou terceiros, do CONTRATANTE.
- r) Não emitir duplicatas ou quaisquer títulos de crédito em face do CONTRATANTE sem que estas sejam previamente autorizadas.
- s) Não negociar títulos em nome do CONTRATANTE, bem como utilizar o presente contrato para garantia de transações bancárias ou financeiras de qualquer espécie.
- t) Acatar possíveis acréscimos ou supressões ao quantitativo do objeto contratual até o limite percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

II - Obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido nas condições específicas da contratação para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza;
- b) Fornecer ao CONTRATADO toda e qualquer informação necessária para a consecução do objeto contratual;
- c) Permitir ao pessoal técnico do CONTRATADO, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações dele, CONTRATANTE, para a(s) entrega(s), respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências;
- d) Informar ao CONTRATADO as normas e procedimentos de acesso às instalações e eventuais alterações;
- e) Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado;
- f) Acompanhar a execução do contrato, conferir as entregas realizadas e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.
- g) Emitir, antes de qualquer fornecimento, a competente OC – Ordem de Compra, se for caso, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao fornecimento objeto deste contrato, bem como os prazos e locais para cumprimento das obrigações.

h) Sustar ou recusar qualquer entrega que não esteja de acordo com os termos contratuais, e/ou com as OC emitidas;

i) Informar ao CONTRATADO, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos Objeto de qualquer natureza fornecidos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO

3.1. O valor a ser pago contempla todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive os tributários, o frete, seguro, garantia dos Objeto de qualquer natureza, transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos, bem como da remessa de peças necessárias à manutenção corretiva dos Objeto de qualquer natureza, durante todo o período de sua garantia – caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada – e os custos de instalação dos Objeto de qualquer natureza.

3.2 O pagamento pelos serviços executados, será efetuado em até 30 dias, da seguinte forma:

- I. No dia 05, ou no próximo dia útil, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 16 e 25 de cada mês;
- II. No dia 15, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas entregues entre os dias 26 a 05 de cada mês;
- III. No dia 25, ou no próximo dia útil, para as notas fiscais fatura entregues entre os dias 06 a 15 de cada mês.

3.3 Para o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal, para ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

3.3.1. O pagamento estará condicionado à aprovação por parte do CONTRATANTE das entregas referentes a cada pedido especificado.

3.4. O pagamento será realizado através do sistema BB PAGUE, ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo, o CONTRATADO informar junto ao corpo da nota fiscal as informações relativas ao nome e número do banco, agência e número da conta corrente para depósito, constar no corpo da nota fiscal, a devida descrição do objeto executado, bem como da comprovação de sua regularidade fiscal, sendo tal comprovação confirmada por consulta on-line (Internet);

3.5. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva realização/execução do objeto pelo CONTRATADO, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

3.6. Caberá ao CONTRATADO apresentar(em) a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento para que a CONTRATANTE possa providenciar os trâmites de pagamento.

3.7. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao CONTRATADO e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

3.8. Os preços não serão reajustados durante o primeiro período contratual, excetuando-se quando da necessidade de aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.9. A cada 12 (doze) meses o contrato poderá ser prorrogado e reajustado, desde que seja do interesse do Sesi/PE, considerando-se o índice do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, acumulado para o período de 12 (doze) meses, considerando-se o mês inicial o de assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas por este instrumento, o CONTRATADO poderá solicitar ao CONTRATANTE, se entender necessário face ao objeto, a prestação de garantia de contratação, nas modalidades caução em dinheiro ou fiança bancária ou seguro garantia, em conformidade com o art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devendo ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da convocação para a assinatura do contrato.

4.2. A garantia prestada, quando for o caso, deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

4.3 A garantia prestada, quando for o caso, será restituída, por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais o CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com o CONTRATADO, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pelo CONTRATADO e não liquidados.

4.4. Sempre que forem deduzidos quaisquer valores da garantia ou quando houver redimensionamento do Contrato ou reajuste de preços, a garantia deverá ser restabelecida / recomposta, no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento de notificação do CONTRATANTE, de modo que corresponda à porcentagem das condições específicas da contratação para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza.

4.5. A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária deverá:

a) conter renúncia expressa ao benefício de ordem, permitindo a execução da garantia sem interferência do CONTRATADO;

b) estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;

c) ser irretroatável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia, prevista nos termos do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, previamente aprovada pela CONTRATANTE.

4.6. O CONTRATADO somente poderá iniciar a entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO(S) OBJETO(S) FORNECIDO(S) DE QUALQUER NATUREZA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE além do preço proposto. Caso a garantia do fabricante seja de prazo inferior a 12 (doze) meses, o CONTRATADO deverá oferecer essa garantia, nas mesmas condições daquela do fabricante.

5.1.1. O CONTRATADO deverá informar os dados para identificação de sua rede de assistência técnica autorizada, constando, no mínimo Razão Social, CNPJ, endereço(s), telefone(s), e-mail, entre outros que considerar pertinentes.

5.2. Eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos bem como da remessa de peças necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos correrão por conta do CONTRATADO, durante todo o período de garantia do equipamento, caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

5.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela decorrente de defeitos de fabricação ou mau funcionamento dos equipamentos.

5.4. A assistência técnica dos Objeto de qualquer natureza será de responsabilidade do CONTRATADO, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos Objeto de qualquer natureza, pelo CONTRATADO ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar a manutenção.

5.5. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

5.6. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

5.7. Os prazos de atendimento e solução de problemas, bem como outras especificidades, estarão detalhados, se for o caso, nas condições específicas da contratação para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. As penalidades decorrentes do descumprimento parcial ou total seguirão a seguinte regra:

I. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao CONTRATADO poderá ser aplicada as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Licitadora pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Rescisão contratual.

II. Nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, o CONTRATANTE poderá aplicar multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o descumprimento, até o limite de 10% (dez por cento).

II.1. O inadimplemento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa em favor do CONTRATANTE equivalente a 10% do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

III. O inadimplemento injustificado do CONTRATADO por prazo superior a 30 (trinta) dias dará ao CONTRATANTE o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o CONTRATADO pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

IV. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa rescisória à parte culpada correspondente a 20% (vinte por cento) do montante do valor do contrato, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no inciso V.

V. O atraso no pagamento do serviço, por culpa do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

VI. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

VII. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

VIII. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

IX. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a(s) CONTRATADA(S) tenha(m) direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita do CONTRATANTE;
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial do CONTRATADO(A)(S), ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no contrato, no prazo previsto.

X. Em qualquer das situações elencadas no inciso anterior, com exceção do previsto na alínea “d”, a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista no anterior inciso IV, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

XI. O CONTRATADO renuncia expressamente ao direito de requerer a redução judicial das penalidades acordadas.

6.2. O atraso quanto ao descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, se for o caso, implicará nas penalidades específicas no contrato para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza – condições específicas.

6.3. Previamente à aplicação de penalidades, o CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo (comum) máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar(em) justificativas, por escrito.

6.3.1. Caso não haja manifestação(ões) do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

CLAUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Fica desde já convencionado que o CONTRATANTE, por meio de seus representantes, acompanhará e fiscalizará o fornecimento, objeto deste contrato, sendo que essa fiscalização não desincumbe o CONTRATADO de suas responsabilidades e obrigações.

7.2. A fiscalização do CONTRATANTE, não exclui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO por eventuais falhas no fornecimento dos Objeto de qualquer natureza.

7.3. O CONTRATANTE indicará nas condições específicas da contratação para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza seus representantes para a gestão do contrato.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

8.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

8.3. Os empregados do CONTRATADO, em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo com o CONTRATANTE, sendo o CONTRATADO responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais, trabalhistas, e social referentes aos referidos empregados.

8.4. Se o CONTRATANTE for autuado, notificado, citado, intimado ou condenado em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível ao CONTRATADO, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos na forma do item 6.1, inciso VII, até que o CONTRATADO satisfaça a respectiva obrigação ou até que o CONTRATANTE seja excluído do polo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecorrível.

8.4.1. O CONTRATADO ressarcirá ao CONTRATANTE, independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos que incorrer, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos do CONTRATANTE.

8.4.2. Caso já tenha sido efetuado pelo CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidas ao CONTRATADO, ou se o contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá ao CONTRATANTE o direito de cobrar judicialmente tais obrigações do CONTRATADO, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

8.5. Fica estabelecido entre as partes que o CONTRATANTE, poderá, sem ônus e a qualquer momento, rescindir o presente contrato, bastando para tanto, notificar o CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.6. As condições específicas do contrato de fornecimento de Objeto de qualquer natureza prevalecerão sobre as condições gerais da contratação sempre que forem com estas conflitantes.

CLAUSULA NONA - DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

9.1. Fica eleito o Foro da cidade do Recife – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

ANEXO X

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL DO SITE

Acusamos a retirada do edital do **PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO – REGISTRO DE PREÇO Nº.003/2020**, que foi disponibilizado no site www.pe.senai.br pelo SENAI e www.pe.sesi.org.br/licitacoes pelo SESI, para aquisição do(s) Objeto(s) desta Licitação, para o atendimento das necessidades do Sistema FIEPE, conforme Edital.

Recife, ___ de _____ de 20___.

Assinatura e carimbo da empresa

Razão social: _____

CNPJ: _____

Contato: (Nome) _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

OBSERVAÇÃO: “Depois de preenchido e assinado este protocolo deverá ser enviado para o e-mail licitacao@sistemafiepe.org.br”

Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime o SENAI e SESI da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.